JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A Administração do Município de Califórnia vem utilizando todos os recursos necessários para a realização de concurso público para contratação de pessoal efetivo para suprir os cargos vagos em nosso Município, ocorre que foi realizada licitação a empresa contratada e deu-se inicio a realização do concurso público.

Ocorre que, o mundo foi surpreendido no corrente ano pela pandemia do COVID-19, o que inviabilizou a finalização do concurso para os cargos de motorista e operador de máquinas pois para tais cargos havia previsão em edital de prova pratica e estava prevista para ocorrer em 29/03/2020 quando estourou a pandemia no Brasil e passaram a ser adotadas nos Estados e Municípios medidas de prevenção, entre elas evitar circulação de pessoas e aglomeração.

Até o momento a banca organizadora aguarda um momento oportuno para a aplicação da prova pratica, sendo inclusive encaminhado oficio ao Secretário de Saúde para que analise uma viabilidade técnica para aplicação da prova e para o Ministério Público Estadual, pois o temor da banca é que a aplicação da prova pratica possa gerar possibilidade de propagação da doença e eventual responsabilização desta e do Município.

Cabe destacar que houve a homologação parcial do concurso e vários aprovados já estão sendo convocados e que estamos tomando as medidas cabíveis para que possa ser realizado com a devida segurança a prova pratica, mas até que isso ocorra os serviços da secretaria de saúde, que são serviços essenciais, não pode parar, por isso solicita-se a aprovação do presente projeto de lei que visa única e exclusivamente atender a Secretaria de Saúde que está na linha de frente no combate e prevenção do corona vírus.

Desta forma, a aprovação do presente PSS é de suma importância para garantirmos a continuidade dos serviços públicos, lembramos que a não aprovação do

presente projeto impacta não apenas na Administração, mas também nesta nobre casa legislativa e principalmente na população californiense.

Destaca-se mais uma vez que a prova pratica ainda não foi realizada ante a pandemia do COVID-19, assim, **REQUER-SE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI PELO REGIME DE URGÊNCIA**.

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO